

PREFEITURA DE CANÁPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.310/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO QUE ESPECÍFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária.

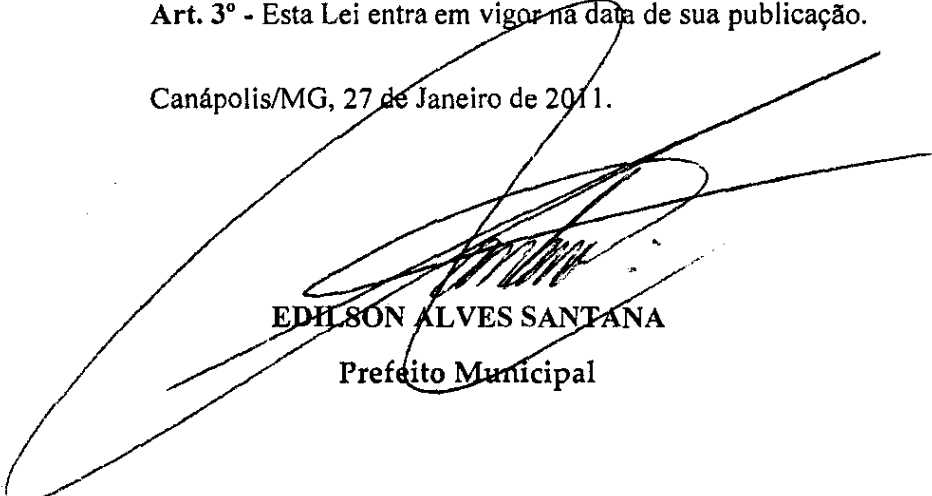
02.07.01-3.3.70.41.02-10.301.0010.2.0037	AUXÍLIO
FINANCEIRO CIS/PONTAL	
001.001 – Recursos do Município	R\$ 28.350,00
<u>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</u>	<u>R\$ 28.350,00</u>

Art. 2º -- Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º serão utilizados recursos por anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.07.01-3.1.90.11.01-10.301.0010.2.0102	VENCIMENTOS
001.001 – Recursos do Município	R\$ 28.350,00
<u>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</u>	<u>R\$ 28.350,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canápolis/MG, 27 de Janeiro de 2011.



EDILSON ALVES SANTANA
Prefeito Municipal